

inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

§ 15 Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para alteração de dados para a realização do EI. No caso da realização de inscrição via telefone, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

§ 16 O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá ser conferido se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI está correta, bem como o endereço do local do exame intelectual.

§ 17 A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

§ 1º A área a ser escolhida pelo candidato será referente às seguintes QMS:

ÁREA	QMS
Combatente Logística-Técnica	Infantaria
	Cavalaria
	Artilharia
	Engenharia
	Comunicações
	Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto
	Material Bélico - Manutenção de Armamento
	Material Bélico - Mecânico Operador
	Manutenção de Comunicações
	Topografia
Aviação	Intendência
	Aviação-Manutenção

§ 2º A área Aviação (Av) compreende a QMS Aviação-Manutenção.

§ 3º A condução do PS será encargo da EsSA. No entanto, os CFS serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens). Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

I - Período Básico, com duração prevista de 34 (trinta e quatro) semanas; e

II - Período de Qualificação, com duração prevista de 43 (quarenta e três) semanas.

§ 4º Os quadros seguintes mostram os períodos de instrução, as OMCT e os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos:

ORGANIZAÇÃO MILITAR CORPO DE TROPA	PERÍODO BÁSICO	LOCALIZAÇÃO
1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAE)		Rio de Janeiro - RJ
10º Batalhão de Infantaria (10º BI)		Juiz de Fora - MG
4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC)		Juiz de Fora - MG
12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)		Jundiá - SP
14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)		Pouso Alegre - MG
20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)		Campo Grande - MS
51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)		Altamira - PA
6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)		Alegrete - RS
41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BIMtz)		Jataí - GO
23º Batalhão de Caçadores (23º BC)		Fortaleza - CE
23º Batalhão de Infantaria (23º BI)		Blumenau - SC
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)		Recife - PE
13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RC Mec)		Pirassununga - SP

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estabelecimento de Ensino	Localização	QMS
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações - MG	- Infantaria - Cavalaria - Artilharia - Engenharia - Comunicações
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rio de Janeiro - RJ	- Material Bélico-Manutenção de Armamento (Mat Bel-Mnt Armt) - Material Bélico-Mecânico Operador (Mat Bel-Mec Op) - Material Bélico-Manutenção de Viatura Auto (Mat Bel-Mnt Vtr Auto) - Manutenção de Comunicações - Topografia - Intendência
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté - SP	Aviação-Manutenção

Art. 6º Da taxa de inscrição

§ 1º A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada processo seletivo.

§ 2º O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas no Artigo 4º deste edital. Excepcionalmente, no caso de

§ 18 Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

§ 19 A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

§ 20 Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - Não realização do pagamento dentro do prazo disponibilizado; e

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 3º, deste edital.

§ 21 O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscrição e as respectivas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS).

§ 22 Na cidade do Rio de Janeiro, haverá 5 (cinco) opções de locais para o candidato realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o candidato apenas irá selecionar a opção "Rio de Janeiro". Visando a necessária distribuição do número de inscritos para os 5 (cinco) locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição para os 5 (cinco) locais a serem definidos com a devida antecedência.

Art. 5º Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos.

§ 3º Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

§ 4º Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Cmt EsSA ao requerimento enviado pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no manual do candidato:

I-Os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967 e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz;

b) comprovante da participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial; e

c) certidão de óbito de seu genitor(a), com comprovação de este ter ocorrido em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II- o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio de 2011 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

- de empregados: cópia do contra-cheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

- de aposentados, pensionistas, auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

- de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

- de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) Cópia do comprovante de Imposto de Renda. O candidato deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2011, ano base 2010, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar.

c) Cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio de 2011):

- com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

- com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

- com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

- com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

d) Cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III- o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste parágrafo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. Caso o pedido de isenção seja aceito, a Seção de Concurso da EsSA informará ao candidato o deferimento ou não da solicitação, até a data constante no calendário Anual do Processo Seletivo, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas no art. 4º, do Título II, destas instruções e até a data constante no calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 7º Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.

§ 1º Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente: